OPINIÃO LEGAL

Ilustres membros da diretoria da Sociedade Hípica de Campinas solicitam-nos a presente opinião legal, em torno de decisão tomada por Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de maio de 2023, tendo por objeto aprovação de novo estatuto social.

Esclarecem que essa pessoa jurídica é uma associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com prazo de duração indeterminado, organizada na forma de um clube esportivo social, fundada em 27 de outubro de 1948, na cidade de Campinas, São Paulo, como agremiação de natureza recreativo-esportiva, sociocultural.

Aduzem os consulentes que na data mencionada foi realizada assembleia extraordinária de associados proprietários para votar o novo estatuto social, constando da cédula:

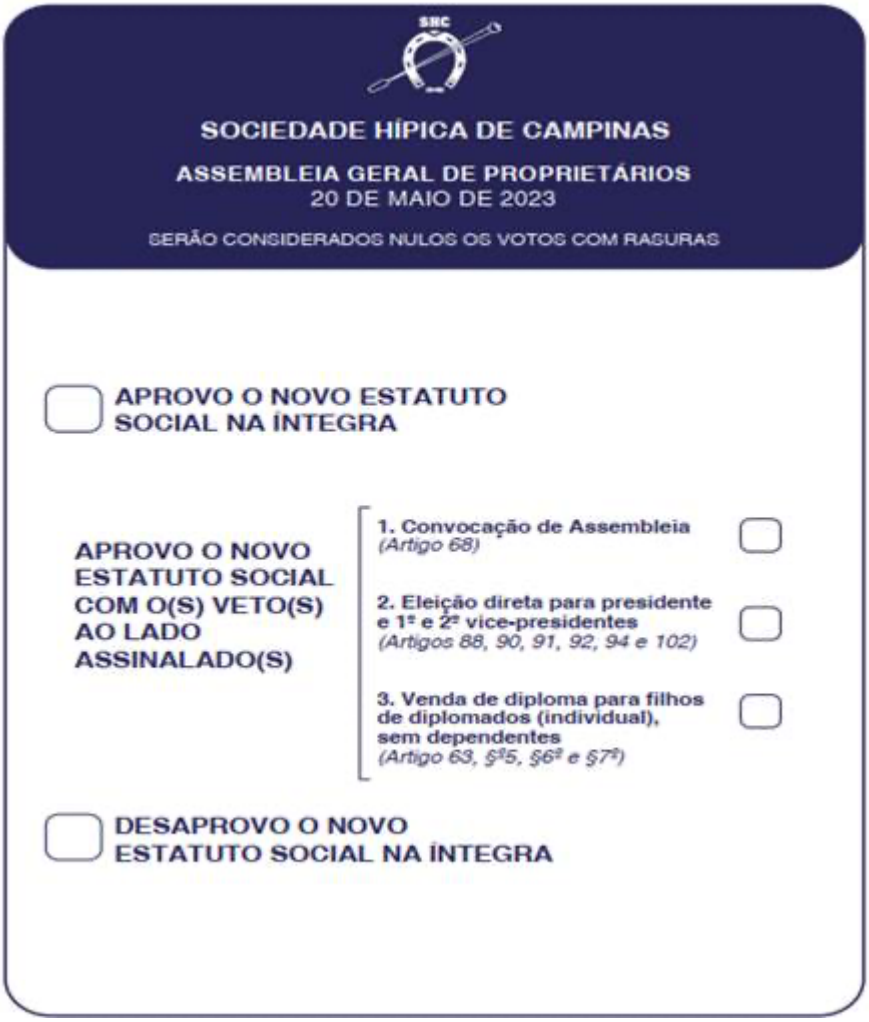
SHC

SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS

ASSEMBLEIA GERAL DE PROPRIETÁRIOS
20 DE MAIO DE 2023

SERÃO CONSIDERADOS NULOS OS VOTOS COM RASURAS

☐ APROVO O NOVO ESTATUTO SOCIAL NA ÍNTEGRA

APROVO O NOVO ESTATUTO SOCIAL COM O(S) VETO(S) AO LADO ASSINALADO(S)

1. Convocação de Assembleia *(Artigo 68)* ☐
2. Eleição direta para presidente e 1º e 2º vice-presidentes *(Artigos 88, 90, 91, 92, 94 e 102)* ☐
3. Venda de diploma para filhos de diplomados (individual), sem dependentes *(Artigo 63, §º5, §6º e §7º)* ☐

☐ DESAPROVO O NOVO ESTATUTO SOCIAL NA ÍNTEGRA

+55 11 97209.6677
silvio@silviovenosa.com.br
www.silviovenosa.com.br

Após regular apuração e totalização dos votos, o presidente da Assembleia procedeu à conferência, determinando a realização de três recontagens de votos, sendo que uma delas foi realizada pelos próprios membros da mesa diretora dos trabalhos e ao final chegou-se ao mesmo resultado, sendo:

I - **364** votos apurados pela **aprovação** do Novo Estatuto Social na íntegra;

II - **188** votos apurados pela **aprovação** do Novo Estatuto Social com veto (s) assinalado, conforme a seguinte descrição:

a.) **20** votos apurados pela aprovação do novo estatuto social com veto a necessidade de 1/5 do quadro de associados proprietários para convocação de assembleia geral;

b.) **12** votos apurados pela aprovação do novo estatuto social com veto a eleição direta para presidente e 1º e 2º vice-presidentes;

c.) **66** votos apurados pela aprovação do novo estatuto social com veto a venda de diploma para filhos de diplomados (individual), sem dependentes;

d.) **30** votos apurados pela aprovação do novo estatuto social com vetos a necessidade de 1/5 do quadro de associados proprietários para convocação de assembleia geral, extraordinária e eleição direta para presidente e 1º e 2º vice-presidentes; (individual), sem dependentes;

e.) **24** votos apurados pela aprovação do novo estatuto social com vetos a necessidade de 1/5 do quadro de associados proprietários para convocação de assembleia geral, extraordinária e a venda de diploma para filhos de diplomados (individual), sem dependentes;

f.) **09** votos pela aprovação do novo estatuto social com vetos a eleição direta para presidente e 1º e 2º vice-presidentes e a venda de diploma para filhos de diplomados (individual), sem dependentes;

g.) **27** votos apurados pela aprovação do novo estatuto social com vetos a necessidade de 1/5 do quadro de associados proprietários para convocação de assembleia geral e extraordinária, eleição direta para presidente e 1º e 2º vice-presidentes, venda de diploma para filhos de diplomados (individual), sem dependentes;

III - 485 votos apurados pela **desaprovação** do novo estatuto social na íntegra;

IV - 42 votos nulos.

Ao final dos trabalhos a mesa diretora anunciou o resultado da assembleia, conforme divulgado no telão do salão onde realizada, da seguinte

+55 11 97209.6677
silvio@silviovenosa.com.br
www.silviovenosa.com.br

forma: total de votantes **1079** associados; o resultado que é **aprovado** o Estatuto Social por **552** votos (364 + 188 = 552); os que desaprovaram **485**votos; tivemos **42** votos nulo. *"Esse o resultado da assembleia extraordinária do dia 20 de maio de 2023."*

No encerramento, depois da proclamação do resultado, o presidente e secretário da mesa deram por concluídos os trabalhos e acrescentaram que em razão da natureza e objetivos da assembleia, não se tratando de eleição, sua função fora de bem conduzir a votação e apuração de votos, não se inserindo em suas atribuições a interpretação da distribuição de votos.

Tivemos acesso, juntamente com a consulta, do vídeo da assembleia, da respectiva ata e do projeto de revisão do estatuto.

A seguir os consulentes apresentam quesitos por nós respondidos de molde a interpretar o resultado das votações.

QUESITOS

1º) Os 364 votos apurados pela aprovação do Novo Estatuto Social na íntegra e os 188 votos apurados pela aprovação do Novo Estatuto Social com o(s) veto(s) ao lado assinalado(s), exprimiram a intenção da aprovação do Novo Estatuto Social por parte do associado, devendo, por isso, ser somados?

Logicamente, e o que não é lógico, não é jurídico. Duas eram as opções para votação: aprovação ou desaprovação do Novo Estatuto Social. A aprovação, por sua vez, poderia ser irrestrita ou exercida com restrições, o que, obviamente, não muda o resultado de aprovação do Novo Estatuto.

Consoante observa Karl Larenz, o objeto da interpretação é o texto como portador do sentido nele vertido e, assim, o texto responde a quem interroga o seu sentido (*Metodologia da ciência do direito. 3ª. Ed. Lisboa : Calouste Gulbenkian, 1997, p. 441*)

Nesse sentido, a pergunta a ser respondida é pela "aprovação ou desaprovação do Novo Estatuto Social" e, a resposta, a intenção da maioria dos votantes foi clara: aprovar o Novo Estatuto Social.

2º) Os 485 votos apurados pela desaprovação integral do Novo Estatuto Social poderiam ser somados aos 188 votos apurados pela aprovação do Novo Estatuto Social com o(s) veto(s) ao lado assinalado(s)? Por quê?

+55 11 97209.6677
silvio@silviovenosa.com.br
www.silviovenosa.com.br

Com evidente e cristalina certeza não deveriam ser computados. Isto porque, consoante já assinalado no quesito anterior, duas eram as opções: aprovar ou desaprovar o Novo Estatuto Social.

A aprovação com alguma restrição nos termos assinalados nas cédulas poderia prevalecer, o que não ocorreu, já que a maioria votou pela aprovação sem restrições.

Não se pode colocar no mesmo patamar de intenção a desaprovação ou a aprovação com restrição. São duas intenções absolutamente diversas. Não se pode ampliar conceitos diferentes para tentar encontrar um núcleo comum entre eles, ou seja, não se pode infringir o princípio de igual tratamento daquilo que é igual no sentido. Disso resulta claro que aprovar com restrições e desaprovar são dois conceitos díspares que se encontram em oposições diversas de intenção do declarante, como claramente aponta a cédula apresentada, e, assim, não poderiam ser agrupados os 485 votos apurados pela desaprovação e os 188 votos apurados pela aprovação, com complementar ressalva, do Novo Estatuto Social.

3º) Pode-se interpretar o voto do associado no sentido de aprovar o novo Estatuto Social, mesmo exercendo o veto ou vetos em relação à (1) a necessidade de 1/5 do quadro de associados proprietários para convocação de assembleia geral e extraordinária; (2) eleição direta para presidente e 1º e 2º vice-presidentes; (3) venda de diploma para filhos de diplomados (individual), sem dependentes? Sendo positiva a resposta, seria legítimo não computar os votos pela aprovação do Novo Estatuto Social com veto(s) do cômputo dos sufrágios pela aprovação do Novo Estatuto Social em sua integralidade?

Toda interpretação tem como ponto de partida o sentido literal para então atribuir significado ao enunciado. O enunciado aqui ao qual se quer apurar o significado é se a aprovação com vetos pode ser compreendida como aprovação para fins do Novo Estatuto Social.

Não há qualquer tipo de complexidade que torne o processo hermenêutico aqui analisado não literal, isto é, que se afaste as proposições aprovar ou desaprovar o Novo Estatuto.

As opções de vetos que acompanharam a opção por aprovação do Novo Estatuto não retiram da aprovação a sua literalidade para fins de cômputo dos votos, isto é, aprovação é aprovação, mesmo que com alguns vetos, pois assim

+55 11 97209.6677
silvio@silviovenosa.com.br
www.silviovenosa.com.br

decorria claramente da cédula, não sendo possível atribuir qualquer outro sentido interpretativo a esse preceito.

4º) Acaso o veto ou vetos tivessem prevalecido sobre a opção da aprovação do Novo Estatuto Social na íntegra, o Novo Estatuto Social seria da mesma forma aprovado com os vetos?

Certamente. Como já aduzido anteriormente, duas eram as opções dos votantes: aprovar ou desaprovar o Novo Estatuto Social. Entre a opção de aprovação, poderia prevalecer a aprovação condicionada, com veto ou vetos a situações específicas descritas, já que as cédulas apontavam alternativas nesse sentido.

Entretanto, qualquer que fosse a prevalência de aprovação com vetos ou sem vetos, ainda assim, não deixaria de se ter a aprovação do Novo Estatuto Social. Como bem observa C. Massimo Bianca

> *"l'interpretazione, precisamente, non è volta ad accertare la volontà dell'uno e la volontà dell'altro"* (Diritto civile. Il contrato. 2ª. Ed. Milano : Giuffrè, 200, p. 408),
>
> Tradução livre: "a interpretação, precisamente, não é realizada para averiguar a vontade de um ou de outro"
>
> E complementa*:*
>
> *"implica l'accertamento degli elementi rilevanti ai fini dell'accertamento del significado contrattuale"* (op. cit., p. 410)
> Tradução livre: "implica a averiguação dos elementos relevantes para se chegar ao significado do contrato")

Ao intérprete não é dado atribuir o sentido que lhe convém ao preceito, mas sim aquele que efetivamente o processo hermenêutico apresenta. Portanto, repita-se, votos pela aprovação com ou sem vetos, são votos pela aprovação do Novo Estatuto Social.

5º) No entendimento do eminente parecerista o Novo Estatuto Social foi aprovado por 552 votos, considerada a soma dos 364 votos apurados pela

+55 11 97209.6677
silvio@silviovenosa.com.br
www.silviovenosa.com.br

aprovação do Novo Estatuto Social na íntegra e os 188 votos apurados pela aprovação do Novo Estatuto Social com o(s) veto(s) ao lado assinalado(s)? Ou seja, mediante a correta interpretação da distribuição dos votos, o resultado da assembleia extraordinária realizada em 20/05/2023 foi de aprovação do Novo Estatuto Social?

O Novo Estatuto Social, consoante já fartamente tratado, foi aprovado por 552 votos, somados os votos de aprovação com e sem vetos. Nunca houve lacuna alguma que permitisse interpretar-se em sentido diverso, isto é, que o Novo Estatuto Social não tenha sido aprovado. O agrupamento dos votos pela aprovação com e sem vetos foi legítimo e a forma correta de interpretar-se o resultado de aprovação. Interpretar o contrário seria ilógico e fora do contexto.

Como bem adverte Alfredo Augusto Becker,

> *"O uso da palavra se altera quando aos homens lhes parece conveniente alterar o significado da palavra. Os homens, deliberada e conscientemente, passam a usar erradamente a palavra a fim de – com esse uso errôneo – alterar seu significado"* (*Carnaval Tributário*. 2ª. Ed. São Paulo: Lejus, 1999, p. 116).

É o nosso parecer.

Campinas, 5 de junho de 2023

SÍLVIO DE SALVO VENOSA

OAB/SP 22.749

+55 11 97209.6677
silvio@silviovenosa.com.br
www.silviovenosa.com.br

SÍLVIO VENOSA
DIREITO CIVIL

Minicurrículo
Sílvio de Salvo Venosa

É desembargador aposentado e foi professor universitário e de pós graduação em várias Instituições de Ensino.

É autor da coleção Direito Civil, com 5 volumes, encontrando-se na 23ª edição, superando a marca de 2 milhões de exemplares vendidos.

Entre suas inúmeras obras e artigos publicados, destacam-se:

- Direito Empresarial (11ª edição)
- Código Civil Interpretado (5ª edição)
- Introdução ao Estudo do Direito (7ª edição)
- Lei do Inquilinato Comentada (16ª edição)
- Condomínio em Edifício (2ª edição)

Integra o corpo de profissionais do Demarest Advogados desde 1995, onde foi sócio e atualmente é consultor.

Palestrante renomado presente no cenário nacional e internacional, atua, ainda, como árbitro e parecerista.

Presente nas redes sociais, iniciou seu legado digital com suas aulas semanais em “Manhã com Venosa” e com seu curso online “Contratos com Venosa”.